

Autoriza a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 2.736.000,00, ao orçamento vigente da Polícia Militar do Ceará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente da Polícia Militar do Ceará, o crédito na importância de Cr\$ 2.736.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

TÍTULO I – PODER EXECUTIVO

- 6.00.00 – Polícia Militar do Ceará
- 6.01.00 – Quartel General
- 3.0.0.0 – Despesas Correntes
- 3.1.0.0 – Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 – Pessoal
- 3.1.1.2 – Pessoal Militar
- 01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

PASSA DE.....	.Cr\$	7.999.686,00
PARACr\$	10.369.686,00
		(Aumento: Cr\$ 2.370.000,00)

02.00 -- Despesas Variáveis com Pessoal Civil

PASSA DE.....	.Cr\$	7.163.877,00
PARACr\$	7.393.877,00
		(Aumento: Cr\$ 230.000,00)

3.1.2.0 — Material de Consumo

PASSA DECr\$	793.088,00
PARACr\$	803.088,00
(Aumento: Cr\$ 10.000,00)		

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros

PASSA DECr\$	60.000,00
PARACr\$	75.000,00
(Aumento: Cr\$ 15.000,00)		

3.1.4.0 — Encargos Diversos

PASSA DECr\$	49.000,00
PARACr\$	91.000,00
(Aumento: Cr\$ 42.000,00)		

4.0.0.0 — Despesas de Capital

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações

PASSA DECr\$	29.000,00
PARACr\$	58.000,00
(Aumento: Cr\$ 29.000,00)		

4.1.4.0 — Material Permanente

PASSA DECr\$	75.000,00
PARACr\$	100.000,00
(Aumento: Cr\$ 25.000,00)		

6.03.00 — Grupamento Escola General Edgard Facó

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros

PASSA DECr\$	18.000,00
PARACr\$	33.000,00
(Aumento: Cr\$ 15.000,00)		

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de novembro de 1971.

CÉSAR CALS

Josberto Romero de Barros

Luiz Henrique de Oliveira Domingues